



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Agosto de 2004



Série

Número 162

## Sumário

**CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA**  
ASSOCIAÇÃO DE REGANTES DA LEVADA NOVA DO CURRAL E  
CASTELEJO  
Constituição de associação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**  
AMARO & ABREU, LDA.  
Contrato de sociedade

BRISA DO ARCO - SNACK-BAR, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**  
A.J.R. - ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES, LIMITADA  
Contrato de sociedade

A.S.I. - SOCIEDADE AUTO-SILO INSULAR, S.A.  
Nomeação de administradores e de membros do conselho fiscal  
Alteração da sede social

ABREU, PESTANA & CAMACHO, LIMITADA  
Contrato de sociedade

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA  
Exoneração de membro do conselho fiscal  
Nomeação de membro do conselho fiscal

AFONSO & DALILA - SNACK-BAR, LIMITADA  
Contrato de sociedade

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.  
Renúncia de gerente

ALSIFE - ENSINO DA CONDUÇÃO AUTOMÓVEL, LDA.  
Alteração de pacto social

ARGO MADEIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LIMITADA  
Renúncia de gerente  
Nomeação de gerente

ARKMET - ACESSÓRIOS DECORATIVOS E ARQUITECTURA, LIMITADA  
Renúncia de gerente

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL - XARABANDA  
Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal.  
Alteração de sede social

AUDIRAM - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, LIMITADA

**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**  
**Alteração de pacto social**

AVALIAÇÕES ARLINDOLIVEIRA - SOCIEDADE DE AVALIAÇÕES, INVESTIMENTOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

**Renúncia de gerente**

BISTUROCIR - ACTOS MÉDICOS, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

BRILUZ - MATERIAL ELÉCTRICO E ILUMINAÇÃO, LDA.

**Contrato de sociedade**

FAIA & FAIA, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

FUNCHALBAÍAMAR - PROJECTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA.

**Alteração de pacto social.**

PECTI - PROMOÇÃO, ENGENHARIA, CONSULTORIA E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., ANTES "ALKHAID - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, S.A."

**Alteração de pacto social.**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO BENTO & SPÍNOLA - FABRICO DE FORNOS EM CANTARIA, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ AGÊNCIA FUNERÁRIA FREITAS, UNIPessoal, LDA.**

**Contrato de sociedade**

### **CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA**

Santana, aos dezassete de Maio de dois mil e quatro.

### **ASSOCIAÇÃO DE REGANTES DA LEVADA NOVA DO CURRAL CASTELEJO**

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

António David Mendes de Sousa e Freitas:

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

Certifico, para efeitos de publicação, que em dezassete de Maio de dois mil e quatro, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e cinquenta e quatro, a folhas trinta e cinco se encontra exarada a escritura de constituição da "ASSOCIAÇÃO DE REGANTES DA LEVADA NOVA DO CURRAL E CASTELEJO", que durará por tempo indeterminado, com sede à Rua 31 de Janeiro, número 15-B, 1.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e tendo por objecto principal a recolha, canalização e distribuição de águas de rega pelos seus associados.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção (anteriormente designada por Comissão de Levada Nova do Curral e Castelejo) e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

A direcção é composta por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um relator e um vogal.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

### **AMARO & ABREU, LDA.**

Número de matrícula: 00277/040621;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511241305;

Número de inscrição: 1;

Número e data apresentação: Ap. 04/040621

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que entre Ramiro Amaro Chadinha Abreu e António dos Santos Abreu foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### **Artigo primeiro**

Um - A sociedade adopta a firma "AMARO & ABREU, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Moinhos, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, promoção imobiliária.

## Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos euros pertencente ao sócio Ramiro Amaro Chadinha Abreu e
- outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio António dos Santos Abreu.

## Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ramiro Amaro Chadinha Abreu e António dos Santos Abreu.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

Calheta, 28 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**BRISADO ARCO - SNACK-BAR, LDA.**

Número de matrícula: 00274/040604;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511239580;

Número de inscrição: 1;

Número e data apresentação: Ap. 04/040604

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que entre Maria Fernanda da Câmara; Rosa da Conceição da Câmara Azevedo e José Maria Fernandes da Câmara foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Brisa do Arco - Snack-Bar, Lda.», e tem a sua sede ao Sítio Cales e Chada, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de bares, snack-bares e esplanadas.

## Artigo terceiro

Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá:

- a) subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades ou agrupamentos complementares de empresas e celebrar contratos como os de consórcio e associação em participação;
- b) adquirir, alienar, onerar ou locar quer bens imóveis, quer estabelecimentos comerciais.

## Artigo quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil duzentos e cinquenta Euros, correspondendo a três quotas no valor nominal de mil setecentos e cinquenta Euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## Artigo quinto

Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao montante global máximo de cem vezes o capital social.

## Artigo sexto

- 1 - Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Fernanda da Câmara, obrigando-se a sociedade apenas com a sua assinatura.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.
- 4 - A gerência, dispensada da caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, em participação nos lucros do exercício da sociedade.

## Artigo sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.
- 2 - No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo oitavo

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
  - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida ou insolvente, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;

- b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo.
- c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.
- 4 - A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos sócios e será efectuada por carta registada com aviso de recepção, a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades comerciais.

Está conforme.

Calheta aos, 14 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### A.J.R. - ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES, LIMITADA

Número de matrícula: 09997/040428;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238576;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 12/040428

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António José Rodrigues e Asa Annika Birgitta Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma «A.J.R. - António José Rodrigues, Lda.», com sede nos Apartamentos Casa Branca, Rua da Casa Branca, número vinte e um, freguesia de São Martinho, Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Exploração e gestão hoteleira e turística. Restauração e similares de hotelaria".

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas - quotas iguais nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime, dos votos representativos de todo o capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

#### Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios António José Rodrigues e Asa Annika Birgitta Rodrigues, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes, sendo que para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um deles.

#### Artigo quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo sexto

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecerem contitularidade.

#### Artigo sétimo

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do Consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em seu nome, no exercício normal da sua actividade, ficando, desde já, a mesma autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, bem como levantar o capital social depositado no Banco infra indicado para fazer face às despesas com a instalação da sociedade.

### A.S.I. - SOCIEDADE AUTO-SILO INSULAR, S.A.

Número de matrícula: 05164/931130;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060289;  
Número de inscrição: Av.02 - 01, 11, 12;  
Número e data apresentação: Ap. 18, 19, 20/040524

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores:

PRESIDENTE:

- José Norberto da Silva Henriques;

VOGAIS:

- António da Silva Henriques e António da Silva Mendes, e dos

FISCALÚNICO:

- Joaquim Manuel Martins da Cunha, R.O.C., e

FISCALSUPLENTE:

- Joaquim Manuel Marques da Cunha, R.O.C., para o triénio 2004/2006.

Certifica, também, que a sociedade em epígrafe, mudou a sede para: Edifício Anadia, Rua Visconde do Anadia, n.ºs 19, 22, 2.º esquerdo, Funchal.

Funchal, 28 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **ABREU, PESTANA & CAMACHO, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.107/040623;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511240724;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 12/040623

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ronaldo Abreu Pestana, Marisela Abreu Pestana e José Manuel Mendes Camacho, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Abreu, Pestana & Camacho, Lda."
- 2 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Brasil, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio de peixe, importação e exportação de peixe fresco e congelado.

#### Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas:

- duas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencentes uma a cada um dos sócios Ronaldo Abreu Pestana e Marisela Abreu Pestana e

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio, José Manuel Mendes Camacho.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Manuel Mendes Camacho e o não sócio João Fidélcio Figueira Pestana, atrás identificado.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leia especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### **ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Número de matrícula: 00034/000210;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511127626;

Número de inscrição: Av. 01 - 04 e 08;

Número e data apresentação: Ap. 06 e 07/040401

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta e fotocópia da acta, onde consta a exoneração do membro do conselho fiscal a vogal Ana Isabel Torres Garcia Portugal de Almada Cardoso, em representação da DTIM, em 24/03/2004 e a nomeação do membro do conselho fiscal o vogal João David Andrade Nunes de Sousa, em 22/03/2004, em representação da DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira.

Funchal, 20 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **AFONSO & DALILA - SNACK-BAR, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.030/040511;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511237103;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 02/040511

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Alfredo Afonso Nunes e Maria Dalila de Freitas Marques Nunes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Afonso & Dalila - Snack-Bar, Lda." e terá a sua sede no Caminho da Penteadá, número 18-D, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para conselho limítrofe.

Segundo  
Objecto

O objecto social consiste na actividade de snack-bar, restaurante e similares de hotelaria.

Terceiro  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Dalila Freitas Marques Nunes e José Alfredo Nunes.

Quarto  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será renumerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertencente a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinto  
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sexto  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo  
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir do sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de oitenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

**AGÊNCIADE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.**

Número de matrícula: 05791/051025;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;  
Número de inscrição: 10-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/040317

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente António Miguel Dinis Santa Clara Gomes, em 28/10/2003 - com efeitos desde 04/09/2003.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ALSIFE - ENSINO DA CONDUÇÃO  
AUTOMÓVEL, LDA.**

Número de matrícula: 06821;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511106432;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data apresentação: Ap. 10/040426

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos, ao sócio José António Vieira da Silva.
- uma do valor nominal de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos, ao sócio Ricardo Miguel Silva Vieira Pacheco de Medeiros.

**ARGO MADEIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTARES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07520/000215;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049145;  
Número de inscrição: Av. 01 - 01 e 12;  
Número e data apresentação: Ap. 08 e 09/040407

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Henrique Manuel Correia de Freitas, em 26/03/2004 e a nomeação do gerente José Jaime Vieira, em 26/03/2004.

Funchal, 25 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ARKMET - ACESSÓRIOS DECORATIVOS E  
ARQUITECTURA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07640/000427;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511150474;  
 Número de inscrição: Av.01-01;  
 Número e data apresentação: Ap. 01/040528

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a renúncia do gerente Maria Alexandra Campos Figueira da Silva.

Funchal, 1 de Junho de 2004.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

**ASSOCIAÇÃO MUSICALECULTURAL- XARABANDA**

Número de matrícula: 00050/031231;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511041047;  
 Número de inscrição: 01-Av.01 -e- 02;  
 Número e data apresentação: Ap. 05/031231 - e -  
 05/040427

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da direcção composta por:

Presidente: Rui Alberto Camacho;  
 Vice-Presidente: Roberto Carlos Freitas Moniz;  
 Secretário: João Manuel Almeida Viveiros; e a nomeação do Conselho Fiscal, composta por:

Presidente: Helena Maria da Silva Barbosa Camacho;  
 Vice-Presidente: Roberto Alexandre Correia Moritz Rodrigues; e

Secretário: Virgílio Nóbrega Caldeira; para o triénio 2003/2005, em 31/01/2003.

Certifico ainda que a Associação referida alterou o seu artigo 1.º dos Estatutos referente à sede, a qual passou a estar sediada em - Travessa das Capuchinhas, n.º 4, São Pedro, Funchal.

Funchal, 7 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AUDIRAM - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 07095/990322;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511113099;  
 Número de inscrição: Av. 01 - 01, 08 e 09;  
 Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/040405

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Miguel João Luz Costa, em 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Janeiro e a nomeação do gerente Paulo Roberto Luz Costa, em 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Janeiro 2004.

Certifico ainda a alteração do artigo terceiro - Capital: 20.000,00 euros

Sócios e quotas:

- 1 - António Tavares da Costa Oliveira - 3.600,00 euros
- 2 - Armando Nunes Paredes - 3.600,00 euros
- 3 - Manuel Luís Fernandes Branco - 3.600,00 euros
- 4 - Miguel da Purificação Ferreira - 3.600,00 euros
- 5 - António Augusto Almeida Trabulo 3.600,00 euros
- 6 - Paulo Roberto Luz Costa - 2.000,00 euros

Funchal, 24 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AVALIAÇÕES ARLINDOLIVEIRA- SOCIEDADE DE  
AVALIAÇÕES, INVESTIMENTOS E PROJECTOS DE  
ENGENHARIA, LDA.**

Número de matrícula: 07354/991013;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511134460;  
 Número de inscrição: 01-Av.02;  
 Número e data apresentação: Ap. 01/040317

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Alexandre Nuno Mata de Oliveira, em 09/07/2003, com efeitos desde 01/08/2003.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BISTUROCIR - ACTOS MÉDICOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07203/990609;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511140479;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data apresentação: Ap. 15/040512

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Junho de 2004.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos;
- uma do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros à sócia Dr.ª, Maria Sandra Ferreira da Silva Moniz.

**BRILUZ - MATERIALELÉCTRICO E  
ILUMINAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 09986;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511234910;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data apresentação: Ap. 10/040423

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Rogério da Cruz Rodrigues Faria e Luísa Patrícia Pereira Gonçalves Faria, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação "BRILUZ - MATERIAL ELÉCTRICO E ILUMINAÇÃO, LDA.", a qual se regerá de acordo com os presentes estatutos e a lei aplicável.

#### Artigo segundo Sede e outros locais de representação

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Azinhaga de Santo Amaro, número vinte e quatro, Santo António, Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo terceiro Objecto social e participações

- 1 - A sociedade tem por objecto a venda a retalho de material eléctrico, iluminação e decoração.
- 2 - A sociedade pode livremente adquirir participações sociais em qualquer tipo de sociedade, já existente ou a constituir ainda que com objecto diferente do seu, ou em agrupamentos complementares de empresa e realizar sobre elas as operações que se mostrem de interesses aos fins sociais.

#### Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado por duas quotas:

- uma de valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Rogério da Cruz Rodrigues Faria e
- uma no valor nominal de setecentos e cinquenta euros pertencente à sócia Luísa Patrícia Pereira Gonçalves Faria.

#### Artigo quinto Gerência

- 1 - A gerência da sociedade fica atribuída ao sócio Rogério da Cruz Rodrigues Faria.
- 2 - A sociedade obriga-se validamente pela assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo sexto Cessão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade em primeiro lugar, e do sócio não cedente, em segundo lugar, tendo este preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.
- 2 - A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livre.

#### Artigo sétimo Amortização

- 1 - A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:
  - a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
  - b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por outro qualquer motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
  - c) Insolvência ou falência do sócio titular; e
  - d) Lesão grave dos interesses sociais.
- 2 - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subseqüentes à data da amortização.

#### Artigo oitavo Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante de cinquenta mil euros.

#### Artigo nono Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

#### Artigo décimo Despesas de constituição

A sociedade assume desde já a obrigação de pagar as despesas com a sua constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade.

#### Artigo décimo primeiro Autorização

A gerência da sociedade fica desde já expressamente autorizada a efectuar o levantamento de parte ou da totalidade do capital social, para fazer face às despesas referidas no artigo anterior, e a todas as demais despesas que



a sociedade tenha de efectuar referentes à instalação e desenvolvimento do seu objecto social.

#### **FAIA & FAIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 02998/821011;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022956;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data apresentação: Ap. 07/040421

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro e demais bens e valores constantes da escrituração é de quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros e está representado em três quotas que pertencem:

- duas dos valores nominais de trinta e quatro mil novecentos e dezasseis euros e outra de doze mil quatrocentos e setenta euros, à sócia, "SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA";
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros, a Fernando De Freitas Gonçalves Faia;

Sexta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes, o sócio, Fernando de Freitas Gonçalves Faia e o não sócio, João Rodrigues da Silva Júnior, casado, residente ao Caminho do Papagaio Verde, número 38, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

#### **FUNCHALBAÍAMAR - PROJECTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 07751/000724;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161190;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data apresentação: Ap. 01/040402

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que alterado o artigo 7.º do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2004.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Sétima

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de sócios ou não sócios. Ficam, desde já, nomeados gerentes, Duarte José Ferraz Branco e Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, acima identificados.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, em Juízo e fora dele, activa e passivamente, pela intervenção conjunta de dois gerentes.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **PECTI - PROMOÇÃO, ENGENHARIA, CONSULTORIA E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., ANTES "ALKHAID - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, S.A."**

Número de matrícula: 09773/031127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 512056382;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data apresentação: Ap. 08/040602

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação «Pecti - Promoção, Engenharia, Consultoria e Tecnologias da Informação S.A.».

Artigo terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto a realização de projectos de engenharia e arquitectura; estudos urbanísticos e planeamento; estudos económicos e imobiliários, consultoria e fiscalização de obras, execução de trabalhos na área das tecnologias de informação, nomeadamente digitalização, projectos de Work-Flow, gestão de imóveis, incluindo a compra para revenda ou arrendamento e prestação de serviços conexos com estas actividades e bem assim a gestão da sua carteira de títulos."

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
MACHICO****BENTO & SPINOLA- FABRICO DE FORNOS EM  
CANTARIA, LDA.**

Número de matrícula: 724/040405;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230761;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/040405

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e dois de Janeiro de 2004, no Cartório Notarial de Machico, entre João Carlos Franco Spínola, casado com Maria Gorete Viveiros Freire Spínola, comunhão de adquiridos, e José Bento Franco Spínola casado com Ana Merita dos Santos Spínola, comunhão de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma "BENTO & SPÍNOLA- FABRICO DE FORNOS EM CANTARIA, LDA.", com sede ao sítio da Banda do Silva freguesia do Caniçal, concelho de Machico, a qual pode ser deslocada dentro do concelho ou para o limítrofe, por simples deliberação da gerência.

**Artigo 2.º**

O seu objecto consiste na extracção, preparação, comercialização de pedra de cantaria para fornos e construção civil.

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios João Carlos Franco Spínola e José Bento Franco Spínola.

**Artigo 4.º**

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

**Artigo 5.º**

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até o montante dez mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção das suas quotas.

**Artigo 6.º**

A sociedade poderá efectuar e consolidar suprimentos por ambos os sócios, no montante e condições que vier a ser estipulado em assembleia geral, mas sempre em proporção das suas quotas.

**Artigo 7.º**

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou

interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

**Artigo 8.º**

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação da assembleia geral,

**Artigo 9.º**

A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

Parágrafo primeiro - A cessão de quotas a favor de terceiros, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento prévio e expresso da sociedade.

Parágrafo segundo - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade por carta registada com aviso de recepção as condições de alienação, indicando, nomeadamente, o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Parágrafo terceiro - A sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar têm direito de preferência em qualquer cessão de quotas para terceiros, no todo ou em parte.

**Artigo 10.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro meio sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

**Artigo 11.º**

A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou outra formalidade.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão fazer-se representar mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, desde que estes detenham uma procuração dos sócios, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Parágrafo segundo - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

**Artigo 12.º**

A gerência fica desde já confiada aos sócios acima mencionados.

Parágrafo primeiro - O exercício do cargo de gerentes é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

Parágrafo terceiro - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura dos dois sócios gerentes.

**Artigo 13.º**

Dissolvida a sociedade, por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como a obrigações dos passivos, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

## Disposição transitória

A sociedade iniciará imediatamente actividade, ficando os gerentes nomeados, autorizados a levantar, o capital social, para despesas de constituição, instalação e giro social.

Está conforme o original.

Machico, 4 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****AGÊNCIAFUNERÁRIAFREITAS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01343/20040616;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511241127;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 02/20040616

Sede: Rua da Palmeira, 16, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Abel de Freitas, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Agência Funerária Freitas, Unipessoal, Lda.", e tem a sua sede na Rua da Palmeira, n.º 16, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de agência funerária.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de vinte mil euros que corresponde a uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único João Abel de Freitas.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

## Artigo quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio João Abel de Freitas, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

## Artigo quinto

O unico sócio fica autorizado a celebrar negócios juridicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo sexto

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo, S.A.", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Declarou ainda o outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, não é sócio de nenhuma, outra sociedade unipessoal por quotas.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)